

SEGUNDO ADITIVO AO REGULAMENTO DO MUSICANTO 2025

A Comissão Organizadora do MUSICANTO 2025, no uso de suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do MUSICANTO 2025 e no respectivo Primeiro Aditivo, que ampliou o número de músicas classificadas na Categoria Livre de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) composições;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste proporcional no número de composições finalistas da Categoria Livre, de forma a refletir a ampliação anteriormente realizada e assegurar a coerência lógica do processo competitivo;

CONSIDERANDO que o presente aditivo tem caráter meramente técnico e de adequação, sem implicar alteração de formato ou demais disposições do Regulamento e do Primeiro Aditivo;

RESOLVE editar o presente SEGUNDO ADITIVO AO REGULAMENTO DO MUSICANTO 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de composições classificadas para a grande final do MUSICANTO 2025, no que se refere à Categoria Livre, passando de 9 (nove) para 12 (doze) músicas finalistas.

Art. 2º. Este Segundo Aditivo diz respeito exclusivamente às alterações tratadas no artigo acima, permanecendo integralmente em vigor as demais condições do Regulamento não alteradas pelo presente instrumento.

Santa Rosa, RS, 7 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUSICANTO 2025